

DIA D – Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

SEJAM BEM-VINDOS!



CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO DE JANEIRO

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE CAMPANHA

Contadores: Gustavo Montez
Tânia Scher



DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

REQUISITOS PARA ARRECADAÇÃO

CONVENÇÕES
(20/07 A 05/08)

REQUERIMENTO DE
REGISTRO DE
CANDIDATURA (24h)

CNPJ
(24h)

RAC
(MAX. 10 d)

CONTA CORRENTE
BANCOS (3d)

ARRECADAÇÃO: origem dos recursos(Art. 15 e 16)

- I - Recursos próprios dos candidatos (autofinanciamento);**
- II - Doações financeiras ou estimáveis em dinheiro de pessoas físicas;**
- III - Doações de outros partidos políticos e de outros candidatos;**
- IV-Comercialização de bens e/ou serviços ou promoção de eventos de arrecadação realizados diretamente pelo candidato ou pelo partido político;**
- V-Recursos próprios dos partidos políticos, desde que identificada a sua origem e que sejam provenientes:**
 - a) do Fundo Partidário;**
 - b) do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);**
 - c) de doações de pessoas físicas efetuadas aos partidos políticos;**
 - d) de contribuição dos seus filiados;**
 - e) da comercialização de bens, serviços ou promoção de eventos de arrecadação;**
 - f) de rendimentos decorrentes da locação de bens próprios dos partidos políticos;**
- VI - Rendimentos gerados pela aplicação de suas disponibilidades.**

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

DOAÇÕES - LIMITES

RECURSOS PRÓPRIOS - AUTOFINANCIAMENTO

O candidato poderá usar recursos próprios em sua campanha até o total de 10% (dez por cento) dos limites previstos para gastos de campanha no cargo em que concorrer.

RECURSOS PESSOA FÍSICA

As doações realizadas por pessoas físicas são limitadas a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano-calendário anterior à eleição.

MULTA DE 100% para doação acima dos limites fixados.

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

DOAÇÕES FINANCEIRAS - Art 21 ao 29

- 1 - Transações bancárias - identificação do CPF/CNPJ
- 2- PIX - qualquer chave

ATENÇÃO

- * Doações em depósitos bancários até R\$ 1.064,00.
- * De Doações acima de R\$ 1.064,00, somente por transação bancária ou cheque nominal/cruzado
- * Não são permitidos fracionamentos de doações.

DIA D – Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

DOAÇÕES ESTIMÁVEIS

- ▶ O limite previsto até R\$ 40 mil.
- ▶ Partidos e candidatos (PJ) podem doar entre si bens e serviços que não constituam produto do serviço ou de seu patrimônio;

NÃO SE CONFUNDEM COM O LIMITE DO AUTOFINACIAMENTO

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

PARTIDOS POLÍTICOS

- ▶ Recursos próprios dos partidos políticos
- ▶ Fundo Partidário;
- ▶ Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);
- ▶ Doações de pessoas físicas efetuadas aos partidos políticos;
- ▶ Contribuição dos seus filiados;
- ▶ Comercialização de bens, serviços ou promoção de eventos de arrecadação;
- ▶ Rendimentos decorrentes da locação de bens próprios dos partidos políticos;

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

DISTRIBUIÇÃO DO FEFC (parcela única ao diretório nacional)

- 2% Divididos igualmente entre todos os partidos;
- 35% Divididos entre partidos com pelo menos um Deputado, na proporção dos votos obtidos;
- 48% Divididos entre partidos, na proporção do número de representantes Deputados;
- 15% Divididos entre partidos, na proporção do número de representantes Senadores;

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS - DIREÇÃO NACIONAL

- 1- **GÊNERO:** Candidatura feminina, proporção (homens x mulheres) - mínimo de 30%
- 2- **RAÇA:** Candidatura pessoas negras - mínimo 30%
- 3- **ETNIA:** Candidatura pessoas indígenas - na proporção
 - a)Mulheres indígenas e não indígenas do partido
 - b)Homens indígenas e não indígenas do partido

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

UTILIZAÇÃO DO FEFC EM CANDIDATURAS FEMININAS, PESSOAS NEGRAS e PESSOAS INDÍGENAS

- ▶ Custear candidaturas femininas, pessoas negras e pessoas indígenas;
- ▶ É **ilícita** a aplicação de recursos para custear candidaturas masculinas e pessoas não negras e pessoas não indígenas;
- ▶ Pode realizar **gastos comuns** (desde que comprovado o benefício para campanha feminina, pessoa negra e pessoa indígena);

PRAZO DE REPASSES PELOS
PARTIDOS
30 de agosto

DESVIO DE FINALIDADE =
IRREGULARIDADE

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

ELEIÇÕES 2026

Valor do FEFC - R\$ 4.961.519.777,00

(Quatro bilhões, novecentos e sessenta e um milhões, quinhentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais).



DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

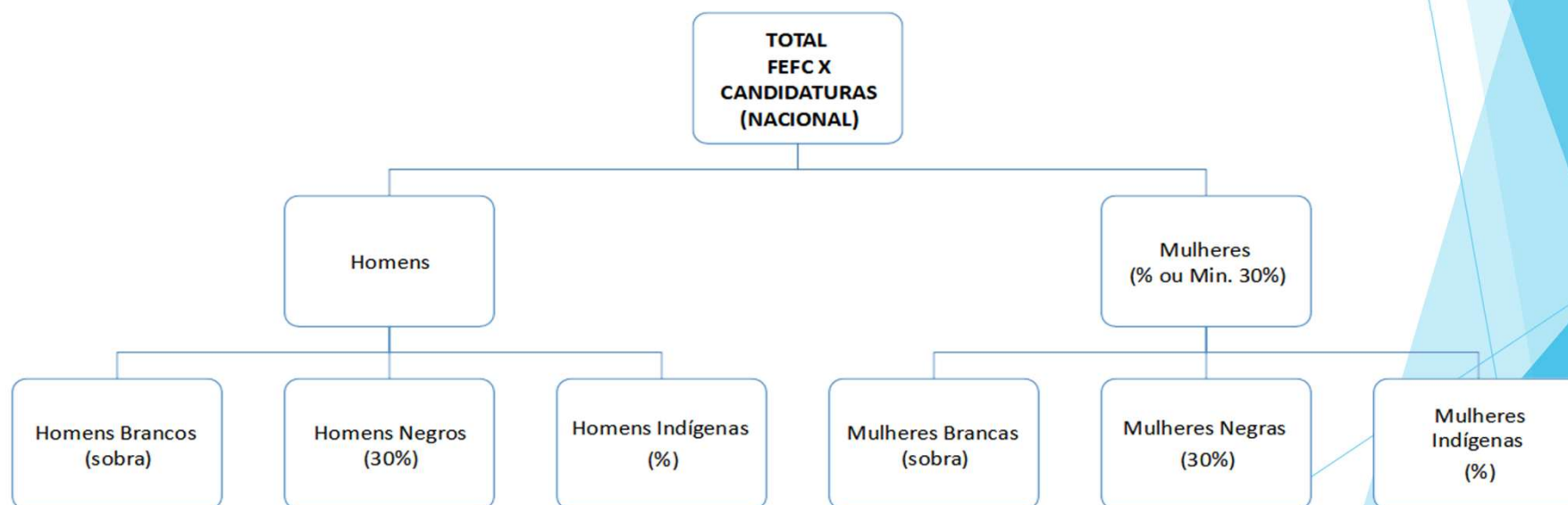
PARTIDOS QUE MAIS RECEBERAM FEFC:

Posição	Partido	Total Recebido (R\$)
1	PL	881.657.477,34
2	PT	615.367.980,20
3	UNIÃO	526.242.858,11
4	PSD	421.008.404,89
5	PP	417.067.738,40
6	MDB	400.000.239,99
7	REPUBLICANOS	348.587.815,77
8	PODE	245.969.763,68
9	PDT	169.285.643,92
10	PSB	152.252.956,07

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

- EXEMPLO DISTRIBUIÇÃO INTRAPARTIDÁRIA DO FEFC



DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA DISTRIBUIÇÃO AOS CANDIDATOS

- ▶ **Candidato deve requerer** formalmente o interesse em receber os recursos do FEFC;
- ▶ Inexistindo candidatura própria ou coligação na circunscrição **é vedada o repasse do FEFC;**
- ▶ **É vedado o repasse** de recursos de FEFC à candidatos ou partidos não coligados;
- ▶ **Vedação ao custeio** de eleições suplementares e consultas populares;
- ▶ Sobra do FEFC deverá ser devolvida ao Tesouro

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

FINANCIAMENTO COLETIVO (CROWDFUNDING) - 15 maio

- 1- Entidade arrecadadora cadastrada pelo TSE;
- 2- Identificação obrigatória dos doadores;
- 3- Site com identificação dos doadores - on-line;
- 4- Emissão de recibo (simples) de recebimento da doação;
- 5- Dar ciência ao candidato das taxas administrativas;
- 6- Observar os limites legais de doações.

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

DOAÇÕES PELA INTERNET

- * Identificação do doador (nome e CPF)
- * Emissão de Recibo Eleitoral (dispensada assinatura do doador)
- * Utilização de terminal de captura das doações (cartão de crédito e débito), vedado o parcelamento pelo titular do cartão.

ATENÇÃO: SOMENTE ATÉ O DIA ANTERIOR À ELEIÇÃO

MOEDAS VIRTUAIS NÃO SÃO PERMITIDAS

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

FONTES VEDADAS DE ARRECADAÇÃO

- ▶ Pessoas jurídicas (exceto partidos e candidatos)
- ▶ Origem estrangeira (procedência do recurso)
- ▶ Pessoa física permissionária de serviços públicos.

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA

- ▶ Falta ou identificação incorreta do doador;
- ▶ Falta de identificação do doador originário;
- ▶ CPF ou CNPJ inválidos;
- ▶ Infrações ao art. 21, inc. 1º (valor superior a R\$ 1.064,00)

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

DATAS LIMITES PARA ARRECADAÇÃO

DIA DA ELEIÇÃO - 04/10 E 25/10

EXCESSÃO: Dia 03/11 ou 14/11 - prestações de contas , para pagar obrigações assumidas

Partido Nacional pode assumir dívidas?

- I- acordo expressamente formalizado, no qual deverão constar a origem e o valor da obrigação assumida, os dados e a anuência do credor;
- II- cronograma de pagamento e quitação que não ultrapasse o prazo fixado para a prestação de contas da eleição subsequente para o mesmo cargo;
- III- indicação da fonte dos recursos que serão utilizados para a quitação do débito assumido.

ORIGENS DE RECURSOS DE CAMPANHA – ELEIÇÕES 2026

Resolução TSE nº 23.607/2019, consolidada com as alterações da Resolução TSE nº 23.752/2026

Somente podem ser arrecadados recursos de fontes lícitas e identificáveis, observados os limites e as vedações da legislação eleitoral.

ORIGENS PERMITIDAS

1 RECURSOS PRÓPRIOS DO CANDIDATO



- Recursos financeiros próprios.
- Transferência obrigatória pela conta bancária eleitoral.
- Autofinanciamento limitado ao valor do teto de gastos do cargo disputado.



Não há limite para o valor que o candidato pode aplicar de recursos próprios, desde que respeitado o teto de gastos.

2 DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS



- Doações financeiras por:



Transferência eletrônica identificada



PIX identificado



Cartão de crédito



Financiamento coletivo (vaquinha eleitoral)

3 DOAÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO



- Bens móveis
- Veículos próprios
- Cessão temporária de imóveis
- Prestação voluntária de serviços



Somente bens e serviços pertencentes ao patrimônio do doador, conforme regras e valores de mercado (arts. 35 a 39 da Res. 23.607/2019, com alterações da Res. 23.752/2026).

4 RECURSOS DE PARTIDOS POLÍTICOS



- Fundo Partidário
- Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
- Outros recursos partidários permitidos pela legislação eleitoral



Os recursos do FEFC devem ser aplicados conforme as regras da legislação eleitoral e do partido.

5 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS



- Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos de campanha.
- Devem transitar pela conta bancária eleitoral.
- Obrigatória a contabilização na prestação de contas.

LIMITES LEGAIS

DOAÇÕES FINANCEIRAS DE PESSOAS FÍSICAS



Cada pessoa física pode doar até:

10%

dos rendimentos brutos auferidos no ano-calendário anterior à eleição.

DOAÇÕES ESTIMÁVEIS EM DINHEIRO



Devem observar o valor de mercado e as regras dos arts. 35 a 39 da Res. 23.607/2019, com alterações da Res. 23.752/2026.

LIMITE GERAL DE GASTOS



Todos os recursos arrecadados e aplicados devem respeitar o teto de gastos do cargo disputado.

TODOS OS RECURSOS DEVEM TRANSITAR PELA CONTA BANCÁRIA ELEITORAL

Movimentação exclusiva para a campanha, com identificação do CPF do doador e emissão de recibo eleitoral quando exigido.

VEDAÇÕES



Doações de pessoas jurídicas.



Recursos de origem não identificada.



Fontes vedadas previstas na legislação eleitoral.

A arrecadação e o uso de recursos vedados sujeitam a sanções que podem incluir a cassação do registro ou do diploma e multa.

DESTAQUES CONTÁBEIS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Emissão de recibo eleitoral quando exigido.



Registro tempestivo de todas as receitas no SPCE.



Conciliação bancária obrigatória.



Comprovação documental de todas as receitas.



BASE LEGAL

Resolução TSE nº 23.607/2019 (consolidada com as alterações da Resolução TSE nº 23.752/2026) e Lei nº 9.504/1997.



TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

As informações são públicas e podem ser consultadas no DivulgaCandContas do TSE. Transparência para fortalecer a democracia.



ELEIÇÕES TRANSPARENTES. DEMOCRACIA FORTALECIDA.

A correta identificação da origem dos recursos é dever de todos os envolvidos na campanha.



Dúvidas e orientações: consultar cartilhas, manuais e perguntas frequentes disponíveis no site do TSE (www.tse.jus.br).

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

Sistema de Prestação de Contas da Justiça Eleitoral



Contadores: Gustavo Montez
Tânia Scher

SPCE – Até as Eleições de 2024



Instalável na
máquina da(o)
usuária(o)

Controle de
acesso pela(o)
candidata(o) e
partido

Baixa
usabilidade

Necessidade
de mídia para
os documentos

Análise
repressiva dos
dados

AUSÊNCIA DE
INTEGRAÇÃO

Sistema Web

Autenticação
de usuário e
controle de
acesso

Usabilidade
(simplificação)

CONTA+JE

Entrega da
documentação
com a PC

Análise
preventiva

INTEGRAÇÃO



Integração

- Bancos de dados oficiais (Gov.BR e RFB)
- Banco de dados da JE (CAND, SGIP, e-Título, Permissionários, NFe, extratos eletrônicos)
- SPCA (demonstrativos da PCe)



Autenticação de usuário

- Maior segurança no processo (rastreabilidade)
- Controle de acesso via gov.br ou e-Título
- Cadastro prévio para acesso à PCE por um responsável
- Usuário master das(os) candidatas(os) e Presidentes de partidos
- E-mail de confirmação de criação da conta de campanha



Sistema WEB

- Acesso por meio de uma página da *internet*
- Registro de dados diretamente no banco de dados da JE
- Documentos inseridos diretamente no banco de dados da JE por meio do Conta+JE
- Divulgação dos dados depende das etapas de entregas de relatórios financeiros e prestações de contas



Usabilidade

- Simplificação na prestação de contas (menos cliques no registro)
- Autopreenchimento (redução de erros de identificação)
- Apontamento de substituição dos responsáveis
- Entrega da prestação de contas em uma etapa (dados e documentos)
- Aproveitamento dos dados de contas eleitorais nas contas anuais

Entrega de documentação



- Inserção do documento no Conta+JE vinculado ao registro
- Não necessita de mídia eletrônica
- Um único documento PDF de até 10Mb



Análise preventiva

- Módulo de Verificar Inconsistências
- Prevenção a erros de autuação do processo – qualificação (impeditivo)
- Tratamento de impropriedades/irregularidades e de erros de lançamento antes da apresentação das contas
 - RONI (CPF inválido; situação cadastral; doador originário)
 - Fonte vedada (permissionários)
 - Omissão de NFe
 - Ausência de advogado e de profissional da Contabilidade e respectivos documentos
 - Omissão de conta bancária
 - Sobras de campanha

Portal Prestação de Contas da Justiça Eleitoral

Este portal foi desenvolvido pela Justiça Eleitoral e tem como objetivo permitir que os prestadoras(es) de contas, ou as pessoas por eles indicadas, realizem a prestação de contas eleitorais e de exercício financeiro de forma simples e segura. Para tanto, deve selecionar um dos botões abaixo.

[Prestação de Contas Partidos](#)[Prestação de Contas Candidatas\(os\)](#)

Portal Prestação de Contas da Justiça Eleitoral

Prestação de Contas Partidárias

Este portal foi desenvolvido pela Justiça Eleitoral e tem como objetivo permitir que os prestadoras(es) de contas, ou as pessoas por eles indicadas, realizem a prestação de contas eleitorais e de exercício financeiro de forma simples e segura. Para tanto, deve selecionar um dos botões abaixo.

Prestação de Contas Eleitoral

Prestação de Contas de Exercício Financeiro

Conta+JE



Entrar com e-Título



Entrar com gov.br

Prestação de Contas Eleitoral de Direção Partidária

Eleição *

Eleição Geral Federal 2026 (demonstração)

Filtro

CNPJ	Direção Partidária	Partido	Unidade Eleitoral	Tipo de Entrega	Nº Controle	Nº Processo PJE
[REDACTED]	Direção Nacional	[REDACTED]	BRASIL			

Itens por página:

10

1 - 1 de 1

< >

+ Criar Nova Prestação de Contas

← Voltar

Prestação de Contas Eleitoral de Direção Partidária

Eleição *

Eleição Geral Federal 2026 (demonstração)

+ Criar Nova Prestação de Contas

← Voltar

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL



Prestação de Contas Eleitoral de Direção Partidária

Eleição *

Eleição Geral Federal 2026 (demonstração)

CNPJ do Partido*

____/____/____

CNPJ é obrigatório

✓ Validar CNPJ Prestador

← Voltar

✕ Limpar

Prestação de Contas Eleitoral de Direção Partidária

Eleição *

Eleição Geral Federal 2026 (demonstração)

CNPJ do Partido*

Partido

Direção Partidária
Direção Nacional

Unidade Eleitoral
BRASIL

✓ Confirmar Prestador

← Voltar

✕ Limpar

Pesquisar

CNPJ
PrestadorBRASIL
Esfera: Direção Nacional/BREleição 2026
Nº Processo Contas PJE:

/ Qualificação

Qualificação

Informações Partidárias

CNPJ

Esfera Partidária
Direção Nacional

Partido

Unidade Eleitoral
BR - BRASIL

Dados para contato oficial com a Justiça Eleitoral

CEP*

70670-000

Tipo de logradouro*
ACESSO

Nome do logradouro*

Número*

Complemento

Bairro*

Estado(UF)*

DF - DISTRITO FEDERAL

Município*

BRASÍLIA

Telefone principal*



é WhatsApp?

Telefone secundário



é WhatsApp?

E-mail principal*

E-mail secundário

✓ Salvar

- Página Inicial
- Selecionar Prestador
- Administrar Acessos
- Prestador de Contas
 - Qualificação
 - Representantes e Vinculação de Advogadas(os)
 - Contas Bancárias de Campanha
- Receitas
 - Doações Recebidas
 - Comercialização de Bens ou Realização de Eventos
 - Rendimentos de Aplicações Financeiras
 - Importar Recursos de Financiamento Coletivo de Campanha
 - Importar Doações pela Internet
- Despesas
 - Despesas Efetuadas
 - Doações a Candidatas(os) e Partidos
- Outras Opções
 - Fundo de Caixa
 - Transferência entre Contas
 - Outras Comprovações
- Relatórios
 - Receitas
 - Despesas
 - Diversos
- Entregar Prestação de Contas
 - Verificar Inconsistências
 - Entregar Prestação de Contas

- Página Inicial
- Selecionar Prestador
- Administrar Acessos
- Prestador de Contas
 - Qualificação
 - Representantes e Vinculação de Advogadas(os)
 - Contas Bancárias de Campanha
- Receitas
 - Doações Recebidas
 - Comercialização de Bens ou Realização de Eventos
 - Rendimentos de Aplicações Financeiras
 - Importar Recursos de Financiamento Coletivo de Campanha
 - Importar Doações pela Internet
- Despesas
 - Despesas Efetuadas
 - Doações a Candidatas(os) e Partidos
- Outras Opções
 - Fundo de Caixa
 - Transferência entre Contas
 - Outras Comprovações
- Relatórios
 - Receitas
 - Despesas
 - Diversos
- Entregar Prestação de Contas
 - Verificar Inconsistências
 - Entregar Prestação de Contas

Entregar Prestação de Contas

Tipo da Entrega

2 Verificar Inconsistências / Entregar

Representantes

-  Não há informações de representante advogado. Registre o advogado na tela de representantes e realize sua vinculação às partes do processo, nos termos da legislação eleitoral.
-  Não há informações de representante contabilista. Registre o contabilista na tela de representantes, nos termos da legislação eleitoral.
-  Há partes do processo de prestação de contas sem a vinculação com um advogado. Realize a respectiva vinculação, nos termos da legislação processual. [Redacted]
-  Há partes do processo de prestação de contas sem a vinculação com um advogado. Realize a respectiva vinculação, nos termos da legislação processual. [Redacted]
-  Há partes do processo de prestação de contas sem a vinculação com um advogado. Realize a respectiva vinculação, nos termos da legislação processual. [Redacted]

Conta Bancária

-  Não foi identificado o registro de conta bancária nesta prestação de contas. É obrigatória a abertura de conta bancária de campanha, nos termos da legislação eleitoral. Caso tenha aberto a referida conta, registre-a na tela de contas bancárias.

 Impede a entrega da Prestação de Contas  Não impede a entrega da Prestação de Contas

☐ Declaro estar ciente das inconsistências apontadas previamente pelo sistema nesta prestação de contas, as quais serão analisadas pela unidade técnica da Justiça Eleitoral.

< Anterior

Entregar

Data da Entrega	Tipo	Retificadora	Nº de Controle	Ações
-----------------	------	--------------	----------------	-------

Nenhuma entrega registrada!

[+ Cadastrar Usuário](#)

Nome	CPF	E-mail	Situação	Ações
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Ativo	 
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Ativo	 
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Ativo	 

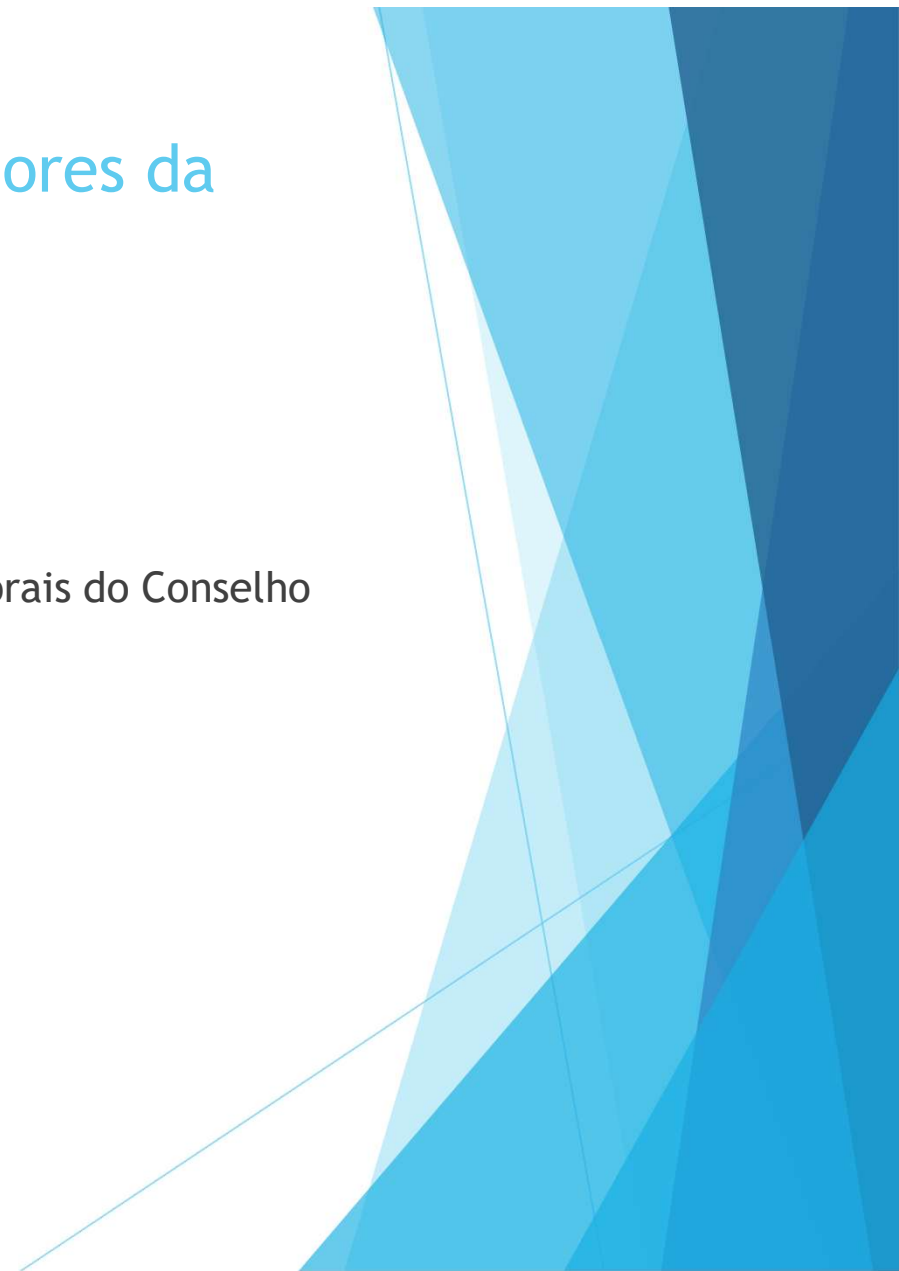
Quantidade por página: 5 Página 1 de 1 |< < > >|

-  **Página Inicial**
 -  **Selecionar Prestador**
 -  **Administrar Acessos**
 -  **Prestador de Contas**
 - Qualificação
 - Representantes e Vinculação de Advogadas(os)
 - Contas Bancárias de Campanha
 -  **Receitas**
 - Doações Recebidas
 - Comercialização de Bens ou Realização de Eventos
 - Rendimentos de Aplicações Financeiras
 - Importar Recursos de Financiamento Coletivo de Campanha
 - Importar Doações pela Internet
 -  **Despesas**
 - Despesas Efetuadas
 - Doações a Candidatas(os) e Partidos
 -  **Outras Opções**
 - Fundo de Caixa
 - Transferência entre Contas
 - Outras Comprovações
 -  **Relatórios**
 - Receitas
 - Despesas
 - Diversos
 -  **Entregar Prestação de Contas**
 - Verificar Inconsistências
 - Entregar Prestação de Contas

DIA D - Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

Fonte:

Material elaborado pela Comissão de Prestação de Contas Eleitorais do Conselho Federal de Contabilidade.



DIA D

Seminário Regional de Multiplicadores da Contabilidade Eleitoral

A Contabilidade Eleitoral vai muito além do cumprimento de prazos. Exige conhecimento técnico, constante atualização, responsabilidade profissional e compromisso com a transparência e a integridade do processo democrático.

Contato : Gustavo Montez (021) 997771314

Tânia Scher (22)999783803

@tscher_contabilidade

Obrigada!!!!